



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio da Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 43/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **01/09/2025**

Horário de Início da Fase de Lances: 08h00

Horário de Término da Fase de Lances: 14h00

Valor Total Estimado: **R\$ 38.657,42**

1. OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para renovação de 2 (duas) licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de 36 meses, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, não sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração.

1.3. Os lances deverão ser enviados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

1.4. A proposta deverá ser enviada, conforme modelo de Proposta, Anexo II deste Aviso.

1.5. Deverão ser observadas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado na página oficial da PGDF, no sítio eletrônico compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (Inciso I Art. 14 da lei 14.133/21)
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (Inciso II Art. 14 da lei 14.133/21)
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Inciso III Art. 14 da lei 14.133/21)
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)
- g) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)
- h) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.
- i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, mesmo após a negociação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, que deverão ser enviados no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação.

5.3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.4.1. Constatado impedimento, o fornecedor será desclassificado.

5.5. Verificadas as condições de participação, será examinada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, referentes à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como da regularidade fiscal perante o Distrito Federal.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. A empresa deverá apresentar Declaração para fins de atendimento ao que dispõe o Decreto nº 39.860/2019, conforme Anexo III.

6.1.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida **Carta de Solidariedade** emitida pelo fabricante.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.2. Se o fornecedor convocado não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. (§ 2º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (§5º, Art. 90 da Lei 14.133/21; § 4º Art 141 Decreto-DF 44.330/23)

7.3.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.2 (§ 5º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

7.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, na forma estabelecida no item 6.2.2 do TR.

7.5. Fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

7.6. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto.

7.7. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,

conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência e anexos.

Anexo II - Modelo de Declaração Decreto nº 39.860/2019.

Anexo III - Termo de Garantia.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de renovação de 2 (duas) licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato de 36 meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O não parcelamento da contratação foi justificado conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 170738372 e observadas as instruções normativas constantes no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, nas regras do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento. Considerando a natureza do objeto, verificou-se que o parcelamento não é viável, seja sob o aspecto técnico ou econômico, isso se deve à necessidade de uma integração única e centralizada das licenças, essencial para garantir a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços. O fracionamento do objeto comprometeria a eficiência da contratação, aumentaria os riscos contratuais e de responsabilização, além de dificultar o gerenciamento e a fiscalização do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação da licença <i>Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets Commercial Single-user 3- Year Subscription Renewal</i>	27502	Subscrição	2	R\$ 19.328,71	R\$ 38.657,42

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.4. O prazo de vigência do contrato para a prestação de garantia e suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.5. O prazo para início da disponibilização da subscrição do aplicativo será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) correspondente pela Contratada.

1.6. Em alinhamento ao modelo de negócio usual desse mercado, praticado pelo fabricante na oferta pública de solução de subscrição de software de prateleira, mediante pagamento total após a disponibilização das licenças, impõe-se que o valor global do presente contrato é fixo e irrevogável.

1.7. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no subitem 11.4 deste Termo de Referência.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Termos e Definições

2.2. Licença AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New (Single-User) Subscription WIN, inclui nas licenças todas as verticais abaixo para acesso:

2.2.1. AutoCAD 2D e 3D - Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias

2.2.2. AutoCAD Architecture - Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado. AutoCAD Electrical - Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente.

2.2.3. AutoCAD MAP 3D - Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

2.2.4. AutoCAD Mechanical - Automatize as tarefas de engenharia mecânica, como geração de componentes da máquina, dimensionamento e criação de listas de materiais. Crie peças, montagens e outros desenhos para o projeto do produto, usando ferramentas especializadas.

2.2.5. AutoCAD MEP - Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de

instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.

2.2.6. AutoCAD Plant 3D - Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de spec's, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.

2.2.7. AutoCAD Raster Design - Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.

2.3. A solução de TIC consiste na **renovação de 02 (duas) licenças do software Autodesk AutoCAD Including Specialized Toolsets – Single User em subscrição**, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato de 36 meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

2.3.1. Licenças destinadas ao setor público com serviços de suporte técnico do fabricante por 36 (trinta e seis) meses.

2.3.2. As licenças a serem adquiridas devem ser fornecidas por empresa credenciada pelo fabricante e incluir suporte técnico.

2.4. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

2.5. A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga;

2.6. O idioma do software e da documentação técnica deverão ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

2.7. O software *Autodesk AutoCAD Including Specialized Toolsets – Single User* é uma solução de código fechado amplamente consolidada no mercado, sendo referência tanto no setor público quanto no privado para o desenvolvimento de projetos urbanísticos, arquitetônicos, de instalações prediais e de layout. A versão especializada inclui 7 (sete) toolsets específicos, que agregam mais de **750.000 objetos inteligentes**, estilos, peças, recursos e símbolos, otimizando significativamente o tempo de produção e a padronização dos projetos.

2.8. O modelo de fornecimento por assinatura anual garante ao órgão o acesso contínuo às versões mais recentes do software, com melhorias de desempenho, segurança e funcionalidades, além de suporte técnico oficial da Autodesk.

2.9. Entre os principais diferenciais técnicos, destacam-se:

- **Automatização de plantas baixas e equipamentos;**
- **Conversão de imagens e objetos DWG com alta fidelidade;**
- **Compatibilidade com bases de dados georreferenciadas e arquivos legados;**
- **Atualizações contínuas e suporte técnico especializado**, incluídos no modelo de assinatura anual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) desempenha papel essencial no sistema

jurídico e na administração do Distrito Federal. Para cumprir suas metas estratégicas e garantir a continuidade de suas operações, a PGDF depende de recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que permitem a automatização de processos, eliminação de retrabalhos, redução de erros, racionalização das tarefas e melhoria da qualidade do trabalho humano. Atualmente, a PGDF utiliza sistemas como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e o Sistema de Automação da Justiça (SAJ Procuradorias) para apoiar suas atividades finalísticas e operacionais, complementados por outras ferramentas em seu parque tecnológico para apoiar suas operações e aprimorar seus fluxos de trabalho e de rotinas.

3.2. O uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é de extrema importância para esta Casa Jurídica, afinal, como órgão central do sistema jurídico, a PGDF representa judicialmente e presta consultoria jurídica ao Distrito Federal. Além disso, é responsável por garantir o cumprimento das normas jurídicas, decisões judiciais e pareceres jurídicos. A defesa judicial do Estado é uma das principais atividades da PGDF o que exige, portanto, recursos tecnológicos para que essa automatização de processos possa reduzir erros e melhorar a qualidade do serviço prestado.

3.3. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela PGDF têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) que permita a abertura e edição de arquivos de CAD (extensão DWG), com vistas ao desempenho das atribuições da **Diretoria de Engenharia e Infraestrutura - DINFRA** e da **Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia -GEURB**.

3.4. A Diretoria de Engenharia e Infraestrutura - DINFRA, subordinada à Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, conforme art. 81 do Regimento Interno desta PGDF tem como atribuições:

"Art. 81. À Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria-Geral de Administração, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de engenharia, infraestrutura, manutenção, reparos e serviços gerais;

II - coordenar, supervisionar e controlar os serviços e obras de engenharia em imóveis sob responsabilidade da Procuradoria-Geral, observadas as competências das comissões de obras ou de serviços;

III - coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades estabelecidas em contratos, convênios e outros ajustes, relacionados a serviços de engenharia e infraestrutura;

IV - elaborar termos de referência e projetos básicos para contratação de serviços de engenharia e infraestrutura;

V - *coordenar, orientar e acompanhar a execução de projetos e alteração de layouts* ;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação."

3.5. A Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia - GEURB, subordinada à Diretoria de Apoio Operacional e Científico - DIOPE, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico – SUOP, conforme art. 54 do Regimento Interno desta PGDF tem como atribuições:

"Art. 54. À Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional e Científico, compete:

I - gerenciar, orientar, controlar, executar e acompanhar as atividades de apoio científico em arquitetura, urbanismo e meio ambiente;

II - caracterizar e identificar as áreas objeto de litígio, nos aspectos urbanísticos e ambientais, observada a legislação aplicável;

III - realizar vistorias in loco, registros fotográficos e de imagens disponíveis em sistemas de informação específicos;

IV - prestar informações subsidiárias sobre a dominialidade, faixa de domínio, projetos e normas urbanísticas;

V - realizar pesquisa mercadológica de imóveis rurais ou urbanos;

VI - elaborar manifestação sobre honorários periciais na sua área de atuação;

VII - formular quesitos e indicar assistentes técnicos na sua área de atuação, inclusive mediante indicação de servidor do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, quando necessário;

VIII - prestar apoio técnico e científico aos órgãos e unidades orgânicas da

3.6. As unidades demandantes, GEURB e DINFRA, avaliam que 01 licença disponível para cada unidade, utilizada de forma compartilhada entre os servidores da respectiva unidade, atende as necessidades do serviço, que inclui o acesso a base de dados de informações territoriais produzidos pelos órgãos do GDF (plantas urbanísticas), acesso a arquivos em formato DWG de projetos elaborados pela iniciativa privada (projetos arquitetônicos ou urbanísticos) e elaboração de estudos técnicos como estudos de lay-out e afins.

3.7. A Portaria 40 de 13 de abril de 2020 da SEDUH, **define o formato eletrônico como padrão de apresentação de projetos arquitetônicos perante à Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH):**

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Define o formato eletrônico como padrão de apresentação de projetos arquitetônicos perante à Central de Aprovação de Projetos e estabelece os procedimentos para a formalização de visto, aprovação ou habilitação de projetos arquitetônicos enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o processo SEI n.º 00390-00002508/2020-30, resolve:

Art. 1º Para a aprovação, visto ou habilitação de projetos arquitetônicos em tramitação na Central de Aprovação de Projetos, o interessado deverá providenciar a apresentação, em ambiente eletrônico, das pranchas definitivas do projeto, para que sejam elas assinadas eletronicamente pelos servidores responsáveis pelo licenciamento de obras.

§ 1º As pranchas referidas no caput, quando submetidas à Central de Aprovação de Projetos, devem conter a assinatura manuscrita do autor do projeto e também do proprietário do imóvel ou seu representante legal.

§ 2º As pranchas tratadas neste artigo poderão ser também assinadas por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Após a cessação dos efeitos do Decreto nº 40.546, de 2020, será admitida, pelo prazo de três meses, a apresentação de pranchas em meio físico à Central de Aprovação de Projetos, assinadas pelo autor do projeto e pelo proprietário ou seu representante legal, para que nelas seja apostado o carimbo de aprovação, visto ou habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

3.8. Avaliamos que neste interstício de aproximadamente 72 meses de uso, o software Autocad foi largamente empregado na elaboração de estudos de layout de interesse da PGDF, além de permitir acessar a base de dados de plantas urbanas, conforme o caso, atendendo de forma plena as necessidades referentes às atividades e atribuições da GEURB e DINFRA.

3.9. Manifestamos que o uso se deu de forma contínua e com bons resultados, tanto no desempenho quanto no suporte técnico quando necessário.

3.10. Isto posto, em face das necessidades institucionais e objetivos estratégicos desta instituição, manifestamos pela necessidade de continuidade da disponibilização da ferramenta de desenho auxiliado por computador (AUTOCAD/Autodesk) cujo contrato atual expira em **02 de Setembro de 2025**, conforme termo contratual celebrado "**Contrato para Aquisição de Bens Nº 19/2022-PGDF (Contrato 19/2022 (94397318) - Processo 00020-00025429/2021-78) - Publicação DODF - Contrato de Prestação de Serviços 19/2022 (94860788).**

3.11. **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

3.11.1. Garantir a continuidade dos serviços desempenhados pela GEURB/ DIOPE/ SUOP/SEGER

3.11.2. Garantir a continuidade dos serviços desempenhados pela DINFRA/ SUAG/ SEGER/ PGDF

- 3.11.3. Manter os softwares compatíveis com outros órgãos do GDF.
- 3.11.4. Atualizar as versões dos softwares para as mais eficientes.
- 3.11.5. Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade;

3.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/PCA-PGDF 2025(167555700), em consonância com o Plano Estratégico Institucional e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da PGDF, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AO PEI E AO PDTI			
Objetivos Estratégicos do Requisitante previsto no PEI	Necessidade do PDTI	Meta do PDTI	Ações previstas no PDTI
Gerar a transformação digital para a entrega de valor público ao cidadão	NI51 - Desenhos técnicos digitais	M44 - Adquirir e/ou renovar contrato de software de desenhos técnicos	A44.1 Planejar a aquisição e/ ou renovação de contrato de software de desenhos técnicos
			A44.2 Selecionar o fornecedor para aquisição e/ou renovação de contrato de software de desenhos técnicos
			A44.3 Instalar e configurar software de desenhos técnicos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Abrir e editar arquivos gerados em AutoCAD, em formato DWG, recebidos de outros órgãos do GDF e de empresas prestadoras de serviços;
- 4.1.2. Subsidiar perícias em processos judiciais, abrir e editar arquivos DWG de projetos em análise;
- 4.1.3. Realizar estudos de lay-out em atendimento às demandas internas do órgão, em AutoCAD, considerando os cursos de capacitação já realizados pelos servidores do setor;
- 4.1.4. Permitir acesso à base de dados de informações territoriais produzidos pelos órgãos do GDF para análise de projetos urbanísticos;

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e ao Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023.
- 4.3.2. Deve-se observar, no que couber, a conformidade com os seguintes normativos:
- 4.3.3. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, recepcionada, no âmbito local pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;
- 4.3.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 4.3.5. Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 4.3.6. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, que

dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores;
Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, recepcionada no âmbito local pelo Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016;

4.3.7. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;

4.3.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

Portaria PGDF nº 356, de 16 de julho de 2018, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF e outras legislações aplicáveis.

4.4. **Requisitos Temporais**

4.4.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.4.2. O fornecimento das licenças de software, a entrega dos manuais e o respectivo acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

4.5. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF, estabelecida por meio da Portaria nº 356, de 16 de julho de 2018.

4.5.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

4.5.3. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do CONTRATANTE e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença física ou virtual de seus prepostos e/ou funcionários.

4.5.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.6.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1.1. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.6.1.2. Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

4.6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.7. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.7.1. Durante o período da garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais ao licenciamento, visando reduzir o risco de falhas decorrentes do processo de atualização, prestar suporte oficial, executadas pelo fabricante dos softwares ou por seu representante oficial, visando o apoio técnico e suporte necessário à execução do contrato, implantação e continuidade do funcionamento do software adquirido;

4.7.2. O suporte a ser disponibilizado à PGDF contará com no mínimo:

4.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer à PGDF informações sobre patches e funcionalidades de novas versões de software e notificações antecipadas de alertas técnicos críticos.

4.7.4. A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga.

4.7.5. O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

4.7.6. A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

4.8. **Requisitos de Implantação**

4.9. **Instalação das licenças**

4.9.1. As licenças na modalidade "Usuários Nomeados" serão gerenciadas pela Conta do Gerente do Contrato Autodesk no site do fabricante, no qual todo o controle de produtos e serviços são liberados por ele;

4.9.2. O acesso à licença é dedicado e definido pelo Gerente do Contrato;

4.9.3. Os usuários definidos para uso dedicado das licenças receberão um e-mail convite para utilizar os produtos. As senhas são cadastradas pelos próprios usuários e serão as mesmas que serão utilizadas para logar nos produtos disponibilizados.

4.10. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.10.1. A garantia dos produtos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11. **Atualização durante a garantia**

4.11.1. As licenças deste instrumento são de uso por 36 (trinta e seis) meses e a garantia de atualização durante todo o período de vigência contratual.

4.11.2. A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

4.11.3. Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

4.11.4. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.11.5. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

4.11.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.12. **Suporte técnico durante a garantia**

4.12.1. O suporte técnico deve ser oferecida durante todo o período de vigência contratual.

4.12.2. Os contratos com licenciamento devem oferecer acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte para resolução de problemas, que contemplam as seguintes características:

4.12.2.1. Fabricante do software ou seu representante oficial deverá disponibilizar suporte Técnico em horário comercial, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

4.12.2.2. Para abrir solicitações de resolução de problema, será fornecida, para indivíduos autorizados a identificação de acesso;

4.12.3. O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pela fabricante do software ou por seu

representante oficial:

- Emissor: PGDF / Empresa contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa contratada;
- Forma de Comunicação: Página na Internet, correio eletrônico (e-mail) ou telefone com custo de ligação local;
- Periodicidade: Tempo integral (24 (vinte e quatro) horas por dia X 7 (sete) dias por semana).

4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. O fornecimento das licenças está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.13.2. A metodologia de trabalho se dá pela CONTRATADA fornecendo as referidas licenças para à PGDF, apoio de suporte técnico em horário comercial e apoio na implantação/funcionamento da arquitetura dos softwares durante a garantia dos produtos, bem como fornecimento de novas versões/atualizações por meio de mídias ou pela internet, visando garantia da compatibilidade binária e operacional destes softwares com os equipamentos da PGDF.

4.14. **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

4.14.1. Ressalta-se que o art. 41, I, b, da Lei n. 14.133/2021, permite a indicação de marca em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade e padrões com o software já utilizado pela Procuradoria.

4.14.2. Na presente contratação será admitida a indicação do Software *Autodesk*, de acordo com as justificativas contidas nos Estudo Técnico Preliminar(170738372). Cabe ressaltar que a aquisição está em conformidade com o **Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Exercício 2025(172176188)**. Este catálogo estabelece os parâmetros técnicos e financeiros para a contratação de softwares do tipo CAD pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, podendo também ser adotado pela administração pública de todas as esferas.

4.15. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.15.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.16. **Subcontratação**

4.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. **Consórcio**

4.17.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas, uma vez que o objeto não se reveste de grande complexidade, tampouco demanda a conjugação de múltiplas especialidades ou atividades empresariais para sua execução e/ou fornecimento. Desta forma, atendendo ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação em consórcio como medida necessária para garantir maior eficiência, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos operacionais.

4.18. **Garantia da Contratação**

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não

implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Atender aos termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, ao qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher;
- 5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.1.11. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;
- 5.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;
- 5.1.13. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
- 5.1.14. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 5.1.15. Notificar à CONTRATADA eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.16. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.17. Glosar a CONTRATADA quando necessário;
- 5.1.18. Manter histórico documentado dos motivos que resultaram em aplicação de penalidades;
- 5.1.19. Exercer a fiscalização do contrato quanto à execução dos serviços, levantando sempre que possível as medidas necessárias à regularização dos problemas observados, mediante notificação a empresa CONTRATADA.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá

responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PGDF;

5.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de TIC pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.12. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela PGDF;

5.2.13. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;

5.2.14. Arcar com os eventuais prejuízos causados a PGDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PGDF;

5.2.15. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;

5.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

5.2.17. Estar ciente, compreender e cumprir as leis nacionais anticorrupção, antissuborno, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa e quaisquer outras normas relacionadas ao sistema brasileiro legal anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 e, no âmbito local, pelo Decreto Distrital 37.296/2016, a Lei nº 9.613/1998, alterada pelas Lei nº 12.683/2012 e nº 14.478/2022, e a Lei nº 8.429/1992;

5.2.18. Estar em consonância com o Decreto nº 38.365/2017 para não utilizar, promover ou divulgar conteúdo que:

I - incentive a violência;

II - que seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

5.2.19. Comunicar ou relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;

5.2.20. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.2.21. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os produtos/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos;

5.2.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.2.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.25. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Assinatura do Contrato e Reunião Inicial

6.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

6.1.2. A reunião inicial será realizada, preferencialmente, de forma *online* e deverá ser registrada em Ata anexada ao processo de contratação, até 10(dez) dias da assinatura do contrato.

6.1.3. Durante a reunião inicial o representante Legal da Contratada deverá:

6.1.3.1. apresentar o Preposto, formalmente designado para representá-la;

6.1.3.2. fornecer o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, devidamente assinados.

6.2. Rotinas de Execução

6.2.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.2.2. O fornecimento das licenças de software, a entrega dos manuais e o respectivo acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.2.3. Dos horários:

6.2.4. Horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal: 08:00 às 19:00 horas

6.2.5. Da entrega do objeto:

6.2.6. As licenças de software adquiridas deverão ser disponibilizadas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com o envio dos *vouchers* para o endereço eletrônico diseg.sutic@pg.df.gov.br.

6.3. **Quantificação ou Estimativa de Bens ou Serviços para Comparação e Controle**

6.3.1. Cada Ordem de Serviço conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.4. **Mecanismos Formais de Comunicação**

6.4.1. Questões administrativas pertinentes à execução do contrato podem ser encaminhadas via ofício, correio eletrônico, sistema de peticionamento eletrônico, ou qualquer modo acordado.

6.4.2. Durante a prestação dos serviços, todas as atividades pertinentes à gestão e monitoramento, bem como execução e testagem, devem ser registradas na ferramenta de gestão de projetos indicada pela CONTRATANTE.

6.4.3. É responsabilidade da CONTRATADA comunicar tempestivamente todos os eventos pertinentes à prestação dos serviços que possam acarretar prejuízo ao alcance do objetivo da Ordem de Serviço.

6.4.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por problemas técnicos no envio ou recebimento de documentos por meio digital que causarem o não recebimento, devendo a CONTRATADA certificar-se do correto envio e confirmação de recebimento na PGDF.

6.4.5. A CONTRATADA deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone móvel que possua os recursos de troca de mensagens SMS, Whatsapp e Telegram sempre disponíveis e ativos.

6.5. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS II e III**.

6.6. **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço para a entrega dos bens desejados com a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução e com a definição ou especificação dos bens a serem fornecidos.

6.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Serviço.

6.6.3. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando garantir que os prazos para entrega final de todos os bens estejam compreendidos dentro do período de vigência contratual.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Preposto**

7.5.1. O preposto será designado formalmente pela CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, registrando no instrumento de designação os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato.

7.5.2. O preposto, representante da contratada, será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, conforme [inciso VI, do art. 2º da IN SGD/ME 94/2022](#).

7.5.3. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5.4. No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

7.6. **Fiscalização**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#).

7.7. **Fiscalização Técnica**

7.7.1. O fiscal técnico do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.8. **Fiscal Requisitante**

7.8.1. O fiscal requisitante do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.9. **Fiscalização Administrativa**

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, IV, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.10. **Gestor do Contrato**

7.10.1. O gestor do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. As licenças deverão ser fornecidas de acordo com o estabelecido no objeto e prazos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Serão recusadas licenças similares, temporárias ou que não atendam aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3. A quantidade de licenças a serem fornecidas devem estar de acordo com o demandado na Ordem de Serviço.

8.4. As condições praticadas pelo fabricante do software relativas a funcionalidades das licenças ou serviços gratuitos não devem implicar em ônus à Contratante

8.5. **Recebimento do Objeto**

8.5.1. Os bens serão recebidos:

8.5.2. **Provisoriamente:** Em até 05 (cinco) dias após a entrega dos *vouchers*, com a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados.

8.5.3. **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

8.5.4. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo Gestor do Contrato ou Comissão responsável, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

8.5.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. **Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

8.6.1. Este Modelo de Gestão do Contrato visa observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa, que estejam em consonância com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 19, inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

8.6.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

8.6.2.1. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;

8.6.2.2. Multa, conforme percentuais definidos e suas atualizações;

8.6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, conforme legislação.

8.6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

8.6.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da Garantia Contratual prestada. Caso a penalidade de multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

8.6.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Grau
1	Atrasar injustificadamente os prazos previstos neste Termo de Referência	1
2	Não cumprimento das metas de suporte atendido dentro do prazo estabelecido	1
3	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
4	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
5	Atrasar injustificadamente os prazos previstos no subitem 11.4	3
6	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
7	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução do objeto contratado	3
8	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
9	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
10	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
11	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
12	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	4
13	Cometer fraude na execução do contrato	5
14	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

8.7. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id	Ocorrência		
Grau	Multa		Prazo de Impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não

4	-	5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5	-	10,0% por ocorrência	De 2 a 5 anos
*“Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em futuro edital e no contrato e das demais cominações legais. ”- art. 7º, caput, da Lei n.º 10.520, de 2002			

8.8. Forma de pagamento

8.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).

8.8.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, e será creditado em favor da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

8.8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Serviços comuns (Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.1.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação são caracterizados como comuns, uma vez que atendem restritamente à qualidade, preço, características técnicas e funcionais cujos padrões são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de menor valor, considerando que a estimativa do valor da contratação se enquadra nessa hipótese legal.

9.2.2. Para efeito de julgamento será levado em conta o **menor preço unitário**.

9.2.3. O regime de execução do contrato será por preço global.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.2. Habilitação jurídica

9.4.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF) e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, municipal ou distrital

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

9.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.4.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.4.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.5. Qualificação Técnica

9.4.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando serviço, compatível em características, com o objeto deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.657,42 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--	------------	-------------------	----------------

1	Renovação da licença <i>Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets Commercial Single-user 3- Year Subscription Renewal</i>	27502	Subscrição	2	R\$ 19.328,71	R\$ 38.657,42
---	--	-------	------------	---	------------------	------------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: Procuradoria-Geral do Distrito Federal/ Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação;

II - Fonte de Recursos: FUNDO PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL;

III - Programa de Trabalho: a designar;

IV - Elemento de Despesa: a designar;

V - Plano Interno: a designar.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Reunião Inicial	Até 10 dias após a assinatura do contrato	-
Ordem de Serviços (Produtos de entrega imediata)	Até 10 dias após assinatura do contrato	-
Entrega do Objeto (Ativação das licenças)	Até 30 dias após Ordem de Serviço	-
Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 5 dias após a ativação das licenças	-
Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 5 dias após termo de recebimento provisório	-
Emissão da Nota Fiscal/Fatura	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo	-
Pagamento	Até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura	-
Serviços de suporte técnico e atualização de <i>softwares</i>	Durante 36 meses contados da ativação das licenças	-

Equipe de Planejamento da Contratação

ERICA YAEKO INADA
Integrante Requisitante

VICTOR FABRO NERI
Integrante Requisitante

EVALDO LEMOS DE ALMEIDA
Integrante Técnico

RAFAEL ALVES FABIANO
Integrante Técnico

GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA
Integrante Administrativo

ANA CLARA MOURA SANDERS
Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC

ARTHUR PINHEIRO DANTAS
Subsecretário-Geral de Tecnologia da Informação

Aprovo,

Autoridade Competente

JORDANA CAVALCANTE BARROS
Subsecretária-Geral de Administração

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:
Endereço:
Contato (telefone/e-mail):

À

1. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a < **razão social da licitante** > inscrita no CNPJ nº < **CNPJ da licitante** > para o fornecimento de < **objeto do Termo de Referência** > a fim de atender as necessidades corporativas da instituição, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação da licença <i>Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets Commercial Single-user 3- Year Subscription Renewal</i>	27502	Subscrição	2		

Valor total da proposta (por extenso):

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

Período de garantia: conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: ***** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação) *****

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

***** (Local e data) *****

***** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) *****

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas

partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

Contratante	Contratada
< Nome > Matrícula: < Matr. >	< Nome > < Qualificação >

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
< Nome > < Qualificação >	< Nome > < Qualificação >

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato	< XXXX / AAAA >		
Objeto	< Objeto do Contrato >		
Contratada	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXXXXX >
Preposto	< Nome do Preposto da Contratada >		
Gestor do Contrato	< Nome do Gestor do Contrato >	Matrícula	< XXXXXXXXXXXXXXXX >

3 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Matrícula	Nome	Assinatura
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >	
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >	
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >	

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - COMPRAS

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >		< XXXXXX >	
CONTRATADA		< Nome da Contratada >	CNPJ < XXXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OFB >		< XXXXXXXX >	
DATA EMISSÃO DA		< XXXXXXXX >	
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS) > E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
< Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado >			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	< Descrição igual ao da OFB de abertura >	< Ex.: Unidade >	< n >
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXX >
3 - RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os < bem(s)/produto(s) > correspondentes à < OFB > acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes < bem(s)/produto(s) > ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.			
4 - ASSINATURAS			
FISCAL TÉCNICO			

< Nome do Fiscal Técnico do Contrato >
< Matrícula >

PREPOSTO

< Nome do Preposto do Contrato >
< Qualificação >

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXX >		
CONTRATADA	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OS/OFB >	< XXXXXXXX >		
DATA DA EMISSÃO	< XXXXXXXX >		

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS)/SERVIÇOS > E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

< Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado >

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	< Descrição igual à da OS/OFB de abertura >	< Ex.: Ponto de Função (PF)>	< n >
...	...	...	...
...	...	...	...

...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXX >
4 - ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que o(s) < serviço(s)/bem(ns) > correspondentes à < OS/OFB > acima identificada foram < prestados/entregues > pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	< Exigência contratual estabelecida no TR >	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
5 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR			
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, < não > há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. < Não foram / Foram > identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, < cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo) >. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à < OS/OFB > acima identificada monta em R\$ < valor > (< valor por extenso >). Referência: < Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy >.			
GESTOR DO CONTRATO			
< Nome do Gestor do Contrato > < Matrícula >			
6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO			
< Essa seção pode constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização >			
GESTOR DO CONTRATO			

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a < faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues > relativos à supracitada < OS/OFB >, no valor discriminado no item a que se refere acima.

< Nome do Gestor do Contrato >

< Matrícula >

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

< Nome do Preposto do Contrato >

< Matrícula >

ANEXO VI - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

1 - INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

2 - IDENTIFICAÇÃO

Nº DA < OS/OFB >	< XXXXXXXX >	DATA EMISSÃO	DE < dd/mm/aaaa >
< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXXXX >		
OBJETO DO CONTRATO	< Descrição do objeto do contrato >		
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXX >
PREPOSTO	< Nome do preposto >		
INÍCIO VIGÊNCIA	< dd/mm/aaaa >	FIM VIGÊNCIA	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
UNIDADE	< Sigla – Nome da unidade >		

SOLICITANTE	< Nome do solicitante >	E-MAIL	< XXXXXXXXXXXXXXXX >
--------------------	-------------------------	---------------	----------------------

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE/VOL.	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS/OFB					...

4 - < INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES > COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega dos bens ou serviços>

5 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
DATA DE INÍCIO:	< dd/mm/aaaa >	DATA DO FIM:	< dd/mm/aaaa >

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
ITEM	TAREFA/ENTREGA	INÍCIO	FIM
1	< XXXXXXXX >	< dd/mm/aaaa >	< dd/mm/aaaa >
...	< XXXXXXXX >	< dd/mm/aaaa >	< dd/mm/aaaa >

7 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
< XXXXXXXX >	< XXXXXXXX >

8 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
Autoriza-se a < execução dos serviços/entrega dos bens > correspondentes à presente < OS/OFB >, no período e nos quantitativos acima identificados.

< Nome > < Responsável pela demanda / Fiscal Requisitante > Matrícula.: < N° da matrícula >	< Nome > Gestor do Contrato Matrícula.: < N° da matrícula >
--	--

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A pessoa jurídica (identificar a empresa), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
ANEXO III - TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento é firmado o Termo de Garantia/Contrato de Garantia, acessório à Nota de Empenho, nos seguintes termos e condições:

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ se compromete a prestação de garantia e suporte técnico referente à subscrição de duas licenças *Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets Commercial Single-user 3- Year Subscription Renewal* pelo período de de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

1. O fornecimento das licenças de software, a entrega dos manuais e o respectivo acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
2. As licenças deste instrumento são de uso por 36 (trinta e seis) meses e a garantia de atualização durante todo o período.
3. A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.
4. Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.
5. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
6. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo

fabricante.

7. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

8. Suporte técnico durante a garantia

8.1. O suporte técnico deve ser oferecida durante todo o período de vigência contratual.

8.2. Os contratos com licenciamento devem oferecer acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte para resolução de problemas, que contemplam as seguintes características:

8.3. Fabricante do software ou seu representante oficial deverá disponibilizar suporte Técnico em horário comercial, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

8.4. Para abrir solicitações de resolução de problema, será fornecida, para indivíduos autorizados a identificação de acesso;

8.5. O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pela fabricante do software ou por seu representante oficial:

- Emissor: PGDF / Empresa contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa contratada;
- Forma de Comunicação: Página na Internet, correio eletrônico (e-mail) ou telefone com custo de ligação local;
- Periodicidade: Tempo integral (24 (vinte e quatro) horas por dia X 7 (sete) dias por semana).



Documento assinado eletronicamente por **CLEO NERI DE CASTRO - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 25/08/2025, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **179765128** código CRC= **3734A245**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF